

1. **Todo Morador/Proprietário poderá utilizar o salão de social do Condomínio, a referida área é de uso comum e coletivo (até as 22h), salvo em caso de reserva;**
2. Ao reservar o salão, o Morador/Proprietário está ciente e autoriza a cobrança de:
  - a. **Valor da Taxa de Conservação: DOIS** valor do condomínio vigente;
  - b. Multa por danos/prejuízos causados: **TRES** vezes o valor do condomínio vigente;
  - c. Além da multa, **deverá** arcar com os custos para reparar os danos/prejuízos causado;

**§ 1º. O Morador/Proprietário será responsável por controlar o número de pessoas e do fiel cumprimentos das orientações estabelecidas pela OMS (uso de máscara de proteção e número de pessoas), mediante termo de responsabilidade. (anexo 1)**

**§2º. O Morador/Proprietário autoriza o lançamento deste valor no boleto no momento da reserva.**

3. O número de reservas será monitorado, caso ocorra excesso de reservas (mesmo morador/proprietário), a Administração, informará do cancelamento das reservas;

**4. Máximo de convidados: 100 pessoas.**

**§1º. O Morador/Proprietário deverá disponibilizar ao administrador uma lista nominal dos convidados com 5 dias de antecedência, que será conferido e encaminhado às portarias. (anexo 2)**

5. A festa estará restrita ao salão e estacionamento. **Não será permitida a utilização e circulação em outros locais do Condomínio (principalmente a piscina);**

6. O Morador/Proprietário deverá agendar o salão com antecedência mínima de 30 dias.

**a. O cancelamento com 20 dias de antecedência estará isento de taxas;**

**b. Cancelamento com menos de 20 dias, será cobrada taxa de 50% do valor da Taxa de Conservação.**

**c. A não realização do evento, sem o devido cancelamento formal, não isenta a cobrança da Taxa de Conservação;**

7. O Salão contém gás de cozinha, fogão, refrigerador, freezer, micro-ondas, 20 jogos de mesas com cadeira, o Morador/Proprietário deverá arcar com os custos para reparar quaisquer prejuízos/danos causados;

8. O salão só poderá ser reservado para utilização das 12h00 as 22h00, com as seguintes restrições:

a. As terças-feiras são realizadas as feiras gastronômicas, não sendo possível realizar reservas;

b. Aos domingos o salão é destinado ao uso coletivo dos condôminos.

9. O Morador/Proprietário deverá fechar a válvula do gás no final da festa;

10. Deverá ser respeitada a Lei Antifumo e demais regras em vigor no Condomínio.
11. É proibido colocar objetos nos ventiladores, portas, janelas e pregos nas paredes.
  
12. Recomendamos evitar ou restringir a utilização de som (ao vivo e/ou eletrônico), gritos, risadas, conversas, batuques, aceleração de carros e motos e outros, em volume e intensidade que não incomode os demais moradores.
13. O descumprimento reiterado (a partir de duas vezes) deste regulamento poderá gerar, contra o faltoso, a imposição de multa de até 3 vezes o valor do condomínio, assegurado o direito de defesa perante ao Conselho da Diretoria.



## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu \_\_\_\_\_ proprietário/morador do lote \_\_\_\_\_, quadra \_\_\_\_\_, estou ciente das regras impostas pela Associação dos Proprietários do Residencial Areais e me faço responsável pelo fiel cumprimento das orientações da OMS quanto a utilização de máscaras de proteção e **respeitar o limite máximo de 100 convidados.**

Sou responsável em caso de descumprimento das referidas regras, bem como o descumprimento do decreto municipal vigente.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Associação dos Proprietários do Residencial Areais

# LISTA NOMINAL DE CONVIDADOS

	<b>NOME</b>	<b>RG</b>
<b>1</b>		
<b>2</b>		
<b>3</b>		
<b>4</b>		
<b>5</b>		
<b>6</b>		
<b>7</b>		
<b>8</b>		
<b>9</b>		
<b>10</b>		
<b>11</b>		
<b>12</b>		
<b>13</b>		
<b>14</b>		
<b>15</b>		
<b>16</b>		
<b>17</b>		
<b>18</b>		
<b>19</b>		
<b>20</b>		
<b>21</b>		
<b>22</b>		
<b>23</b>		
<b>24</b>		
<b>25</b>		
<b>26</b>		
<b>27</b>		
<b>28</b>		
<b>29</b>		
<b>30</b>		
<b>31</b>		
<b>32</b>		
<b>33</b>		
<b>34</b>		
<b>35</b>		
<b>36</b>		
<b>37</b>		
<b>38</b>		
<b>39</b>		
<b>40</b>		
<b>41</b>		
<b>42</b>		
<b>43</b>		
<b>44</b>		

45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
73		
74		
75		
76		
77		
78		
79		
80		
81		
82		
83		
84		
85		
86		
87		
88		
89		
90		
91		
92		

<b>93</b>		
<b>94</b>		
<b>95</b>		
<b>96</b>		
<b>97</b>		
<b>98</b>		
<b>99</b>		
<b>100</b>		

---

Associação dos Proprietários do Residencial Areais